

ATA DA 808ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES P

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRES P, no dia **11 de outubro de 2024** às **14h44** realizou sua **808ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na **Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar**, com a presença dos seguintes Conselheiros: Wilson Levy Braga da Silva Neto – Vice-Presidente e representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA; Marília Alves Barbour – Representante do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH; Rodrigo Goulart - representante titular da Câmara Municipal de São Paulo - CMSP; Maria Lúcia Palma Latorre - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça – SMJ; Danielle Santana - representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB; Beatriz Bruno Mendes - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL-L; Luiza Meuchi de Oliveira - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U) e Grace Laine Pincerato Carreira Dini - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Participaram da reunião: Mariana da Silva Sato – Secretária Executiva – CONPRES P; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Pedro Zayas Sambrano – DPH/G; Juliana Mendes Prata – DPH/G; Lícia de Oliveira – DPH/DPP; Mariana Oliveira – DPH/NIT; Kelly Akemi Mimura – DPH/NPRC; Fátima Antunes – DPH/NIT; Ligia Alves de Oliveira – DPH/NIT; Nicole Macedo – DPH/NIT; Camila Gabay – DPH/NIT; Marina Brandão – DPH/NDP; Érika de Paula – DPH/NDP; Marcelo Leite – DPH/NIT; Valdir Arruda – DPH/NPRC; Dalva Thomaz – DPH/NIT; Daniel Cruciol – DPH/NPRC; Raquel Schenkman– DPH/NIT; Marcio Cury Abumussi; Marcelo Manhães; Vinicius José Paulim; Estela Maris Carneiro Alves; Maria Isabel R. Carvalho; Célia Marcondes; Luca Fuser; Naomi Jara Oshiro; Marco Antonio Bueno; Daniel Carlavalli; Aldo Bonametti; Valéria Rosis e César Ortiz. **1. Apresentação Geral: 1.1.** O Vice-Presidente cumprimenta e agradece a presença de todos. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros: 2.1.** Informa que o Presidente Ricardo Ferrari não pode comparecer na reunião, portanto presidirá a presente a sessão. **2.2.** Informa que a Ata da reunião anterior realizada em 30 de setembro de 2024 será encaminhada, assim que possível, para aprovação dos Conselheiros, após será publicada no Diário Oficial e inserida na página do CONPRES P. **2.3.** Informa que foram retirados de pautas a pedido do interessado os itens 1 e 11 e os itens 8 e 9 a pedido do Conselheiro Relator. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS A TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 808ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS A TOMBAMENTO. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS AO INVENTÁRIO DA MEMÓRIA PAULISTANA. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES**

ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO – RELATIVOS A PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL. 3.5. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO– RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.6. PROCESSOS PARA A 808ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.7. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 808ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE. 3.8. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 808ª REUNIÃO ORDINÁRIA – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO REFERENTE ATIVIDADES REALIZADAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNCAP. 1) PROCESSO: 6025.2020/0016288-6 - Interessado: Maria Isabel Rosado de Carvalho. Assunto: Tombamento definitivo do sobrado. Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, nºs 118 e 124 - Consolação. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente passa a palavra aos inscritos para manifestação. O Dr. Marcelo Manhães solicita a retirada de Pauta. O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento da parte interessada e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** 2) PROCESSO: 6025.2024/0017548-9 - Interessado: APPIT - Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários de Imóveis Tombados. Assunto: Pedido de abertura de tombamento para a Vila Liscio. Endereço: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3005 - Paraíso. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Vice-Presidente passa a palavra aos interessados inscritos para manifestação. O Sr Cleiton, representante da APPIT faz sua manifestação informando que solicitou o tombamento da Vila “como ZEPEC BIR e como ZEPEC AUE” como recurso. Alega que o recurso não foi reconhecido, que foi negado o direito de protocolo e que isso foi feito de maneira a prejudicar o processo de preservação. Houve manifestação do Procurador Dr. Fabio Dutra Peres, representante da Assessoria Jurídica da SMC, informando que foi examinado e orientada nova abertura de processo de pedido de tombamento, uma vez que o anterior estava encerrado. O Vice-Presidente e relator Wilson passa a fazer a ler seu parecer. *Síntese: Cuida-se de recurso interposto pela Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários de Imóveis Tombados – APPIT, contra decisão deste E. CONPRES que indeferiu pedido de abertura de processo de tombamento (APT) para a Vila Liscio, localizada à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3005.* Segundo manifestação do DPH, os imóveis abrangidos pela assim intitulada Vila Liscio foram, ato contínuo o supracitado indeferimento, demolidos, restando a análise deste feito, portanto, prejudicada. É uma síntese do necessário. Nenhum reparo há de ser feito à manifestação do DPH, razão pela qual nosso voto acompanha a posição esposada pelo órgão. *É como votamos, senhor presidente e senhoras e senhores conselheiros.* A Conselheira Grace faz considerações sobre pedido de tombamento ter entrado como recurso, e não como pedido novo. O Sr. Cleiton alega que não foi isso, que forma dois pedidos diferentes. Dr. Fabio faz esclarecimentos jurídicos sobre procedimentos de homologação e tombamento. Conselheiros discutem o assunto. O Vice-Presidente faz a leitura “*ad hoc*” do Voto do

Presidente Ricardo Ferrari. Síntese: Tendo analisado os autos e a instrução técnica realizada, acompanho o DPH e voto contrário ao pedido de tombamento. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de Abertura de Processo de Tombamento - APT da Vila Liscio, situada na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3005 - Paraíso, por estar prejudicada a análise do pedido em função da demolição da mesma. O Vice-Presidente informa que farão inversão da pauta em respeito aos inscritos para manifestação. **10) PROCESSO: 6025.2023/0004248-7** - Interessado: Márcio Cordeiro Vaz. Assunto: Pedido de construção nova. Endereço: Av. São João, 596-610 x Av. Ipiranga, 866 - Centro. Relatoras: Maria Lúcia Palma Latorre / Marcia Ramos dos Santos (SMJ). O Vice-Presidente passa a palavra aos interessados inscritos para manifestação. O Sr. Marco Antonio informa que está à disposição para esclarecimentos necessários. O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Maria Lúcia que passa a ler seu parecer favorável acompanhando o DPH) com observações sobre o prosseguimento do processo, se voltaria para o DPH/NIT ou para SMUL. *Síntese:* *Trata o presente de solicitação de nova construção em área envoltória de bem tombado e restauro do edifício tombado, nomeado Alfredo Laudísio, localizado no cruzamento da Avenida São João com Avenida Ipiranga, protegido pela Resolução nº 37/CONPRES/1992. O projeto apresentado propõe a construção de edifício residencial com torre com planta em formato de "V" de 23 pavimentos além do térreo, cobertura e ático, junto ao bem tombado com aproximadamente 76,00 metros de altura total. A edificação tombada possui térreo e três pavimentos, com altura total de aproximadamente 17,00 metros, de filiação eclética, com uso comercial no pavimento térreo e serviços no piso superior. No decurso do processo foram emitidas quatro comunicações ao interessado (082630933, 085988795, 094503459 e 102721866. Com base nas manifestações do Sr. Diretor da Divisão de Preservação do Patrimônio – DPP (doc. SEI 109913380) e da Sra. Coordenadora (doc. SEI 109966901), voto em sentido FAVORÁVEL ao pedido de restauro, demolição e construção nova, conforme elementos técnicos constantes dos documentos S E I 084396091, 084396104, 084396154, 084396209, 084396225, 102822350, 102822370, 084396249, 090240360, 102822400, 102822412, 102823380, 102823402, 102823226, 102823241, 102823263, 102823282, 102823306, 102823327, 102823340 e abrangendo os imóveis situados à Avenida São João números 596 a 610 (matrícula nº 37.034 do 5º CRI e antigo contribuinte municipal nº 001.055.0003-8), à Avenida Ipiranga nº 866 - Edifício Alfredo Laudísio (matrícula nº 37.035 do 5º CRI e antigos contribuintes municipais números 001.055.0161-1 em área maior e 001.055.0001-1), à Avenida Ipiranga números 870 a 882 (matrícula nº 37.036 do 5º CRI e antigos contribuintes municipais números 001.055.0161-1 em área maior e 001.055.0021-6), e à Avenida São João nº 614 (matrícula nº 37.037 do 5º CRI e antigo contribuinte municipal nº 001.055.0002-1) - Centro, todos unificados para fins de lançamento fiscal do IPTU sob o atual contribuinte municipal nº 001.055.0255-3, sendo bem tombado (NP-3), o imóvel correspondente ao antigo contribuinte municipal nº 001.055.0001-1 (Edifício Alfredo Laudísio), conforme item nº 79 do Anexo I da*

*Resolução nº 37/CONPRESP/1992, caracterizados como área envoltória de proteção (NP-4), os imóveis correspondentes aos antigos contribuintes municipais números 001.055.0002-1 e 001.055.0003-8, conforme itens números 47 e 48 do Anexo III da Resolução nº 37/CONPRESP/1992, e isento de proteção o imóvel correspondente ao antigo contribuinte municipal nº 001.055.0021-6, por considerar a proposta, após ajustes decorrentes da emissão de 4 (quatro) comunicações (docs. SEI 082630933, 085988795, 094503459 e 102721866), salvo melhor juízo adequada do ponto de vista da preservação, dado que (i) irá viabilizar o restauro da edificação que ostenta valor histórico - Edifício Alfredo Laudísio, e (ii) a construção nova apresenta altura compatível com a encontrada no seu entorno imediato e estabelece relação harmônica com bens tombados vizinhos, no caso o Edifício Duque de Caxias (Avenida São João números 578 a 588 - SQL nº 001.055.0004-6) e o próprio Edifício Alfredo Laudísio, conforme demonstrado no Memorial Justificativo das Fachadas (doc. SEI 102822400). Adicionalmente solicitamos o retorno dos autos para encaminhamento ao Núcleo de Identificação e Tombamento, com o objetivo de realizar correções em virtude da divergência constatada pela Divisão de Preservação do Patrimônio no que diz respeito às informações do GeoSampa e à proteção estabelecida pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992, no que se refere ao imóvel situado na Avenida Ipiranga, nºs 870 a 882, antigos contribuintes municipais nºs 001.055.0161-1 (em área maior) e 001.055.0021-6, o qual não está protegido pelo CONPRESP. Após a correção pelo Núcleo de Identificação e Tombamento, os autos devem ser remetidos à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – Departamento de Uso do Solo (SMUL/DEUSO), para verificar as informações contidas na averbação nº 11 da matrícula nº 37.036 do 5º Cartório de Registro de Imóveis, a qual menciona um potencial construtivo passível de transferência. Essa verificação deve ser conduzida com base na declaração SMDU/DEUSO 0296/19, vinculada ao processo nº 6068.2019/0003048-6. Concluído o relato, a Conselheira Danielle questiona sobre a questão com a declaração do potencial construtivo. A Conselheira Beatriz informa que os bancos de dados são meio defasados, existem problemas que são sempre objeto de diálogo. Que utilizam o Geosampa, porém não são responsáveis pelos dados. O Vice-Presidente informa que, atendendo ao pedido de vistas do Presidente Ricardo Ferrari e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA VISTAS DO PRESIDENTE E SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** 12) **PROCESSO: 6025.2024/0013464-2** - Interessado: Mercado SP SPE S.A. Assunto: Recurso em face da decisão do CONPRESP sobre a proposta de reforma, restauro e conservação do Mercado Kinjo Yamato. Endereço: Rua da Cantareira, 377 - Centro Histórico. Relatoras: Danielle Santana / Eneida de Almeida (IAB). O Vice-Presidente passa a palavra para manifestação dos inscritos. O Sr. Aldo faz sua manifestação sobre o assunto esclarecendo a estrutura do recurso e as justificativas, pois a fachada não é tombada. O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Senhor presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros, Trata-se de recurso dirigido ao CONPRESP, em face da deliberação ocorrida em 19 de agosto de 2024, durante a 804ª Reunião Ordinária deste Conselho,**

onde “com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, manifestou-se CONTRARIAMENTE à proposta de reforma, restauro e conservação do Mercado Kinjo Yamato, situado à Rua da Cantareira, 377 – Centro, “tendo em vista alteração das fachadas que propõe a demolição dos peitoris e substituição dos caixilhos originais por portas de enrolar por, potencialmente, promoverem a incisiva descaracterização da composição da fachada de características protomodernistas, como também a alteração de sua tipologia, fluxos e modos de fruição do bem cultural.” (Despacho - Atos do Executivo nº 1079111) O interessado apresenta uma breve contextualização do caso em pauta, citando a previsão contratual da concessão que determina à concessionária a “abertura da fachada do Mercado Kinjo, de maneira a dar maior visibilidade à sua arquitetura interna, ou seja, a parte do mercado, que é efetivamente tombada” e nova proposta projetual que, segundo o interessado, “atende as peculiaridades do caso e de encontro às ponderações de todos os envolvidos, em reunião realizada ainda no âmbito do DPH”. Apresenta como “fato novo” após análise do processo 2000-0.218.872-0, que tratou do “tombamento do conjunto de bens constitutivos de área do Centro Velho”, dentre os quais o Mercado em questão, a sucinta ficha de inventário do imóvel, onde lê-se: “Espaço de uso comercial, nitidamente interiorizado. Surpreendentemente não se compõe com a paisagem da rua da Cantareira. Interessantes galpões comerciais com belíssima estrutura de ferro e cobertura em telha de barro tipo francesa. CLASSIFICAÇÃO: P2 – preservação da arquitetura interna.” Afirma o interessado que a ficha de inventário “expõe flagrante contradição nas análises e manifestações, seja de técnicos, seja de conselheiro contrário ao projeto proposto, uma vez que desconsidera o contido na ficha técnica que, com clareza absoluta, indica a ausência de preservação de fachadas” e a fim de exemplificar o argumento, apresenta a ficha de inventário de outro bem listado na mesma resolução, onde lê-se a classificação “P2 – Fachada e área internas da Igreja” Argumenta ainda ser obrigatória a vinculação do “exame das fichas técnicas/cadastrais, para conhecimento dos elementos arquitetônicos, cujos valores são indicados para preservação, [...] não cabendo detalhamento de proteção a cada imóvel ou bem, a ser expresso na própria resolução de tombamento.” Quanto a nova proposta apresentada neste recurso afirma o interessado que dentro do restou convencionado em reunião realizada com o DPH - da qual não foi incluída ata no presente processo - , o novo projeto “acaba por preservar a leitura da fachada, com as aberturas dos vãos e forma a contemplar esse cuidado” Após análise do DPH, o encaminhamento é pelo acolhimento da proposta com diretrizes, contudo, por serem divergentes, as análises que integram o presente processo merecem destaque, são elas: 1) Parecer SMC/DPH-NPRC Nº 110924071: CONTRÁRIO A análise técnica de NPRC de 20/09/2024, apresenta manifestação CONTRÁRIA, argumentando que “proposta nega princípios básicos de conservação do patrimônio cultural”, por considerar que a “abertura dos peitoris mutila o edifício sem que haja qualquer necessidade” e reitera o parecer

anterior, também contrário. Argumenta o Arquiteto Fábio Donadio que a projeto ora apresentado ao propor, a substituição das portas de enrolar e toldos, por esquadrias basculantes e comportas metálicas na altura do peitoril que, quando fechadas, supostamente manteriam a leitura de ritmo dos vãos e linearidade da fachada, estaria na verdade criando um “cenário esvaziado de sentido” de forma “completamente desnecessária para a perpetuação do edifício e altamente nociva para sua memória”. Com relação à alegação do interessado sobre a Ficha de Inventário, o arquiteto argumenta que o documento é parte do processo de tombamento e por si, não garante a proteção do bem, sendo esta determinada pela resolução de tombamento do CONPRES P. 2) Encaminhamento SMC/DPH-NPRC Nº 111179920: DELIBERAÇÃO DO CONPRES P O Chefe do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação – Diego Brentegani Barbosa – ressalta em seu encaminhamento que a primeira versão do projeto examinada no processo nº 6025.2022/0032582-7 sugeria a remoção completa dos elementos da fachada, “o que poderia ser classificado como inaceitável [pel]a perda significativa da materialidade que compõe a fachada, motivo pelo qual foi solicitada a revisão completa do projeto, resultando no restauro bastante conservador” aprovado parcialmente por este Conselho em sua 791ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024. Afirma ser necessário avançar na discussão do caso concreto estabelecendo o impacto da alteração parcial do uso e as condições necessárias para a manutenção da significância da edificação da paisagem do centro de São Paulo. Avalia que a proposta apresentada é apenas “uma das possibilidades de intervenção no desafio de atualizar a edificação” e que em comparação com a solução INDEFERIDA por este Conselho, e que “é perceptível a diminuição da perda de significância que seria gerada pela efetivação da inclusão de toldos e portas de enrolar”, contudo, ressalta que o projeto apesar de manter as qualidades presentes no estilo protomoderno ao introduzir elementos que fariam uma releitura dos elementos a serem suprimidos, estes deveriam ser melhor trabalhados para que se tornem “mais facilmente distinguíveis e não incorram na mera reprodução cenográfica” Desse modo, considerando que o estudo, na avaliação de Diego Brentegani, apresenta “melhorias à proposta anteriormente apresentada, mas que ainda há alguns pontos a serem discutidos, desenvolvidos e complementados”, sugere o encaminhamento para DELIBERAÇÃO DO CONPRES P, com as seguintes diretrizes em caso de aprovação: 1. Detalhamento da proposta de alargamento da calçada - condição necessária para viabilizar as intervenções propostas de modo que não interfira negativamente no fluxo de pedestres às ruas Barão de Duprat e Carlos Souza Nazaré - informando ainda se há a aprovação nos demais órgãos responsáveis pelas vias do município como a CET e SMT; 2. Plantas, Cortes e Elevações com foco nas alterações internas e externas propostas e enfatizando os locais de remanescentes; 3. Peças Gráficas e memoriais deverão detalhar demais intervenções relacionadas como adequação dos níveis, demolições e construção de divisórias entre os boxes, etc. Sendo sugerida a inclusão de elemento translúcido entre os boxes

divididos de forma a retomar a luminosidade e relação com a rua; 4. Detalhar o sistema de esquadrias proposto considerando itens como distinguibilidade, estanqueidade e insolação; 5. Antes da continuidade das demolições dos parapeitos e execução das novas esquadrias sugerimos a realização de mockup de modo a testar a viabilidade do sistema proposto e seu real impacto na edificação. 3) Encaminhamento SMC/DPH-SS Nº 111708573: FAVORÁVEL COM DIRETRIZES Apesar do reconhecimento do parecer CONTRÁRIO do arquiteto Fábio Donadio e da manifestação inconclusiva da chefia de NPRC, o encaminhamento da Divisão de Preservação do Patrimônio – DPP é FAVORÁVEL COM DIRETRIZES por considerar que a proposta, revisada após reunião de alinhamento com a equipe técnica do DPH: “(i) sofreu avanços significativos em relação à versão anteriormente apresentada; (ii) conseguiu conciliar a necessidade de adaptações funcionais do equipamento público à proteção incidente, cabendo registrar que as intervenções não necessariamente precisam ser meramente conservativas, de modo que absolutamente desproporcional a abordagem de “mutilação” do bem tombado; (iii) é respeitosa com as características arquitetônicas externas da edificação, mantendo íntegro o seu aspecto visual, de linhas predominantemente horizontais; e (iv) preserva testemunho da solução original de vãos e caixilharia, concluindo-se pela consonância com o que dispõe a Resolução nº 28/CONPRESP/2014, que estabelece os preceitos que devem ser seguidos nas intervenções nos imóveis de valor arquitetônico protegidos pelo CONPRESP, desde que condicionado ao atendimento das diretrizes” 4) Informação SMC/DPH Nº 111722538: ACOLHIMENTO DO RECURSO. O encaminhamento da Sra. Coordenadora do DPH, é pelo acolhimento do recurso, considerando a manifestação da Divisão de Preservação do Patrimônio – DPP e contemplando as diretrizes sugeridas pelo Chefe do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação. Este é o relato das diversas manifestações constantes no processo após a interposição de recurso dirigido ao CONPRESP. Passamos agora para a análise do recurso. Fica claro no caso em pauta que o campo do patrimônio cultural é um campo em disputa, como bem nos lembra o Prof. Ulpiano Bezerra de Menezes. As ações de preservação e intervenção em bens tombados são passíveis de diversas visões e posicionamentos, por vezes discordantes, mas que em casos como esse, nos permitem ampliar o debate de forma democrática em torno dos valores de um bem protegido e o limite das ações de intervenção, modernização e requalificação. Cabe, no entanto, pontuar que as cartas patrimoniais, frequentemente citadas, mas pouco compreendidas, são documentos de caráter internacional dos quais o Brasil é signatário. Essas cartas representam tentativas de estabelecer normas, procedimentos e conceitos aplicáveis em contextos globais e locais no campo da preservação do patrimônio. Além de constituírem um registro histórico da formulação e consolidação de princípios que continuam a nortear as políticas e ações de preservação até os dias atuais. São, portanto, documentos fundamentais para embasar a proteção e conservação de bens culturais, uma vez que refletem uma visão coletiva e especializada sobre a importância

de manter a integridade e autenticidade dos bens culturais e que devem ser lidas em conjunto com documentos, normas e legislações específicas que atribuem valor aos bens culturais, como as Resoluções de tombamento e normas de conduta no âmbito local. A esse respeito, a resolução de tombamento 17/CONPRESP/2007 é bastante clara nos valores reconhecidos e no que se deve preservar no caso em questão. Apesar da alegação do interessado de que a ficha de inventário exporia uma contradição em relação à necessidade de preservação das fachadas do Mercado Kinjo Yamato, uma leitura atenta ao art. 2º da citada resolução, revela que não há contradição alguma, senão apenas uma complementação entre os valores a serem considerados em futuras intervenções, vejamos: II - Nível de Proteção 2 (P-2): corresponde a bens de grande interesse histórico, arquitetônico ou paisagístico, determinando a preservação integral de todos os elementos arquitetônicos e construtivos externos, bem como de elementos arquitetônicos e construtivos internos discriminados nas fichas cadastrais constantes do processo de tombamento, ou identificados através de diagnósticos e pesquisas. (Resolução 17/CONPRESP/2007, art 2º) A adição da conjunção subordinativa comparativa “bem como”, demonstra que não só deve ser considerada a preservação “integral de todos os elementos arquitetônicos e construtivos externos”, como também e em relação à preservação externa, a preservação dos elementos internos descritos nas fichas. Isto posto, há que se considerar o esforço do interessado na apresentação de proposta que contemple tanto a preservação, quanto a modernização da edificação para a ampliação do uso do Mercado. Contudo, faz-se necessário registrar algumas incoerências em relação ao exposto em forma textual e gráfica, por meio do projeto e representações 3D: 1) Visibilidade da arquitetura interna: Conforme indicação do interessado, o contrato de concessão estabelece a previsão de aberturas nas fachadas do Mercado Kinjo Yamato, com o objetivo de proporcionar “maior visibilidade à sua arquitetura interna”. Em atendimento a essa diretriz, a proposta prevê a abertura dos vãos das janelas e demolição dos peitoris, com a justificativa de que essa intervenção ampliaria “a visibilidade do interior do edifício histórico, sem comprometer a preservação” de suas características arquitetônicas. A argumentação indica a valorização da apreciação do espaço interno por meio das alterações nas fachadas, mas a justificativa não condiz com o projeto. A análise do projeto arquitetônico, considerando tanto a planta quanto as representações em 3D, revela que as novas aberturas serviriam apenas para criar novos boxes voltados para a rua, sem proporcionar a pretendida permeabilidade visual que integraria os ambientes interno e externo. Atualmente, os boxes são voltados exclusivamente para a área interna do mercado, e a proposta do interessado visa dividi-los ao com a construção de parede divisória, com metade voltada para a calçada e a outra metade para o interior do edifício. Por outro lado, devemos reconhecer a qualidade das novas portas de acesso localizadas na esquina da edificação, em um ponto extremamente privilegiado, que por si só já atende aos critérios de maior visibilidade do bem tombado, além de garantir permeabilidade visual e acessibilidade,

especialmente quando combinada com a desobstrução das janelas originais. 2) Respeito às características externas da edificação e manutenção de seu aspecto visual: Diante do indeferimento da proposta que previa a substituição de toda a primeira linha de janelas por portas de enrolar, o novo projeto que integra este recurso, apresenta o redesenho das portas com a adoção de solução em portas em chapas metálicas, com friso também metálico, reproduzindo o friso original da fachada e pintura na mesma cor da fachada na parte inferior. A parte superior que corresponde a janela original seria modificada para abertura com giro vertical, transformando-a em marquise de proteção quando aberta. Nas representações 3D há a indicação de manutenção de uma janela próxima à porta de acesso lateral localizada na fachada da Rua Carlos de Sousa Nazaré, mas há uma incompatibilidade entre a representação 3D e a FOLHA 01/01 de Detalhamento das Novas Portas de Abrir, onde todas as aberturas estão indicadas como portas de abrir, sem a manutenção de nenhuma janela a título de testemunho. Entre a conclusão de “desproporcionalidade” da abordagem de mutilação do bem tombado e mera conservação, apontadas no encaminhamento da Divisão de Preservação do Patrimônio – DPP pela aprovação do projeto com diretrizes, existe uma vasta gama de soluções projetuais que seriam mais adequadas ao caso concreto, me permitindo discordar da análise de DPP. Algumas inclusive já citadas em parecer do nobre conselheiro Wilson Levy, como o Projeto de Modernização e Restauro do Museu do Ipiranga e o Teatro Erotídes de Campos, instalado em um dos galpões do Engenho Central de Piracicaba. A essas, bem sucedidas intervenções, podemos ainda acrescentar o MAR - Museu de Arte do Rio de Janeiro, o Casarão da Inovação Cassina, em Manaus e o antigo Red Bull Station, hoje Central. E avançando o debate sobre a tipologia de uso em análise é possível citar o Complexo Mascarenhas, em Juiz de fora, objeto de concurso organizado pelo IAB e Prefeitura Municipal de Juiz de Fora – MG, Mercado São José, no Rio de Janeiro, também objeto de concessão que neste momento passa por obras de modernização e até mesmo as intervenções já cristalizadas internacionalmente como o Mercado da Ribeira, em Lisboa. São muitos os exemplos de ações bem sucedidas em bens tombados que em consonância com as características e valores a serem preservados em um bem cultural souberam também intervir com acréscimos contemporâneos, transformando e modernizando os espaços patrimonializados, seja pelo contraste e oposição, seja pela harmonização dos elementos arquitetônicos por meio de novas articulações. Ou seja, é possível a aprovação de intervenções com a inserção de elementos e formas contemporâneas em contraste com o bem tombado ou o com o uso de materiais distintos para reconstituir um volume arquitetônico por vezes prejudicado, desde que esses não eliminem a leitura do bem em sua forma original e sem que se proponha mimetizá-la. Portanto, há que se considerar que em nenhum dos exemplos apresentados há a demolição e reprodução de elementos arquitetônicos com a pretensão de se “harmonizar” com a arquitetura existente. Tal solução é ainda expressamente contrária ao que orienta a Resolução 28/CONPESP/2024, que

*apresenta os conceitos aplicáveis aos partidos de projetos de restauro e as análises técnicas para intervenções em imóveis tombados, uma vez que dentre as diretrizes apresentadas não se deve desprever o bem de sua essência e significado, sendo que as novas intervenções devem seguir o princípio da distinguibilidade. Ora, se a proposta pretende mimetizar as configurações originais para supostamente manter uma leitura do bem, não se pode falar em distinguibilidade, tampouco da compreensão da intervenção. Há que se considerar que nos momentos de maior fruição do bem tombado, sem seus horários de funcionamento, as intervenções que pretendem reconstituir a leitura do bem tombado não serão visíveis, apenas quando o mercado estiver fechado. Pelos motivos expostos, mantemos o posicionamento contrário à intervenção pretendida e votamos pelo não acolhimento do recurso. Projetos mencionados 1. Projeto de Modernização e Restauro do Museu do Ipiranga – São Paulo/SP - Figura 1: Projeto H+F Arquitetos. Fotografia: Alberto Ricci, 2024. 2. Teatro Erotídes de Campos (Antigo Engenho Central) – Piracicaba/SP - Figura 2: Projeto Brasil Arquitetura. Fotografia: Nelson Kon, 2012. 3. MAR – Museu de Arte do Rio – Rio de Janeiro/RJ - Figura 3: Projeto Bernardes + Jacobsen Arquitetura. Fotografia: Leonardo Finotti, 2013. 4. Casarão da Inovação Cassina – Manaus/AM - Figura 4: Projeto Laurent Troost Architectures. Fotografia: Joana França, 2022. 5. Antigo Red Bull Station, atual Central – São Paulo/SP - Figura 5: Projeto Triptyque. Fotografia: Pedro Kok, 2013. 6. Complexo Mascarenhas – Juiz de Fora/MG - Figura 6: Projeto Austral Studio Arquitetura, 2020. 7. Mercado São José – Rio de Janeiro/RJ - Figura 7: Projeto AAA_Azevedo Agência de Arquitetura, 2022. 8. Mercado da Ribeira – Lisboa, Portugal - Figura 8: Time Out Market, 2014. (Figuras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 juntadas aos Autos). A Conselheira Beatriz pede a palavra e esclarece porque acredita que é distinguível a intervenção. A Conselheira Grace explica que o problema é jurídico, que eles fizeram o projeto achando que a fachada não é tombada. A Conselheira Marília informa que, para que o mercado continue sendo mercado, essa intervenção é necessária. Que a proposta é uma solução, resultado de articulação e que é uma questão de qualidade de projeto. Acredita que seria uma oportunidade de atualizar e tornar o debate contemporâneo. O conselho debate. **É dado início à votação. Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, sendo 7 (sete) votos Favoráveis com Diretrizes, 1(um) voto Contrário do IAB e 1(uma) abstenção da OAB, o Conselho, em sua maioria, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Recurso em face da decisão do CONPRES sobre a proposta de reforma, restauro e conservação do Mercado Kinjo Yamato, situado na Rua da Cantareira, 377 - Centro Histórico, devendo ser atendida as **SEGUINTEs DIRETRIZES:** **1.** *Detalhar a proposta de alargamento da calçada (condição necessária para viabilizar as intervenções propostas sem interferir negativamente no fluxo de pedestres das ruas Barão de Duprat e Carlos Souza Nazaré), informando ainda se há aprovação dos órgãos responsáveis pelas vias do município, como SUB-SÉ, CET e SMT; 2.* *Apresentar plantas, cortes e elevações com foco nas alterações internas e externas propostas e enfatizando**

os locais de remanescentes; **3.** Peças gráficas e memoriais deverão detalhar as demais intervenções necessárias, como adequação dos níveis, demolições e construção de divisórias entre os boxes, sendo sugerida a inclusão de elemento translúcido entre os boxes divididos, a fim de proporcionar luminosidade e relação com a rua; **4.** Detalhar o sistema de esquadrias proposto, com foco nas soluções de distinguibilidade, estanqueidade e insolação; **5.** Antes da continuidade das demolições dos parapeitos e execução das novas esquadrias, sugerimos a realização de mockup, com a finalidade de confirmar a viabilidade da solução proposta. A Conselheira Grace pede a palavra e solicita que fique registrado que tem percebido que os processos estão chegando para deliberação com instruções insuficientes e as posições mal fundamentadas por parte do DPH. **3) PROCESSO: 6025.2021/0004964-0** - Interessado: Newton Moretti e Maria Emilia Reis Silva. Assunto: Pedido de tombamento. Endereço: Rua Gualaxo, 211 – Aclimação. Relatoras: Grace Laine Pincerato Carreira Dini / Lilian Regina Gabriel M. Pires (OAB). **4) PROCESSO: 6025.2021/0004961-5** - Interessado: Newton Moretti e Maria Emilia Reis Silva. Assunto: Pedido de tombamento. Endereço: Rua Gualaxo, 235 – Aclimação. Relatoras: Grace Laine Pincerato Carreira Dini / Lilian Regina Gabriel M. Pires (OAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Grace que passa a ler seu parecer conjunto referente aos itens 3 e 4. **Síntese:** *Senhor Presidente, senhoras(os) conselheiras(os), os presentes processos se referem ao pedido de abertura de tombamento (SEI 041564099), de imóvel na Rua Gualaxo, 211 e (SEI 041562122) de imóvel na Rua Gualaxo, 235. Em vistoria realizada no mês de setembro deste ano, constatou-se que os imóveis foram demolidos, de modo que se encontra prejudicada a análise da solicitação objeto destes processos. Diante da perda dos objetos, endossamos o parecer do órgão técnico e votamos favoravelmente aos arquivamentos. Assim votamos. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se como **PREJUDICADA** a análise dos processos **Item 3:** Pedido de tombamento do imóvel situado na Rua Gualaxo, 211 – Aclimação e **Item 4:** Pedido de tombamento do imóvel situado na Rua Gualaxo, 235 – Aclimação, tendo em vista a perda dos objetos. **5) PROCESSO: 2011-0.176.694-4** - Interessado: Dionilson Xavier dos Santos. Assunto: Pedido de Abertura de Tombamento do Mural de autoria do artista plástico Eduardo Kobra. Endereço: Av. 23 de Maio, s/nº – Vila Mariana. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheiro Rodrigo que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de abertura de tombamento para o mural doado pelo artista plástico Eduardo Kobra para a cidade, em comemoração do aniversário de 455 anos. Conforme exposto pelo DPH a análise do pedido encontra-se prejudicada. Isto posto voto pelo arquivamento do presente. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se como **PREJUDICADA** a análise do Pedido de Abertura de Tombamento do Mural de autoria do artista plástico Eduardo Kobra na Avenida 23 de Maio, s/nº – Vila Mariana, tendo em vista a perda do objeto. **6) PROCESSO: 6025.2024/0029688-0** - Interessado: Departamento de Patrimônio Histórico - Núcleo de

Identificação e Tombamento (DPH-NIT). Assunto: Proposta de inclusão de 49 novos verbetes no Inventário Memória Paulistana. Relatoras: Maria Lucia Palma Latorre/Marcia Ramos dos Santos (SMJ). O Vice-Presidente passa a palavra para apresentação do DPH/NIT. As Arquitetas Raquel e Mariana, atual Chefia do DPH/NIT, fazem uma apresentação com imagens projetadas. O Vice-Presidente questiona sobre o objeto de acautelamento do IMP – se é placa de identificação de bem tombado. Mariana Resende explica que estão sendo encaminhadas 49 placas, sendo 48 do concurso de 2021 e 1 enviado por município. A Conselheira Danielle questiona se as que estão no mapa são as instaladas. Raquel faz uma explicação e Mariana informa sobre os quantitativos. O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Maria Lúcia que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Senhores Conselheiros, trata-se da proposta de inclusão de 49 novos verbetes no Inventário Memória Paulistana (IMP), instrumento criado e regido pela Resolução 13/Conpresp/2019, sendo 48 deles oriundos de propostas premiadas no concurso Placas da Memória Paulistana 2021, e um referente à proposta enviada por um município após o concurso referido, em conformidade com a política de fluxo contínuo para a coleta de sugestões ao IMP. Constam nos autos as fichas detalhando as pesquisas que fundamentaram cada verbete, elaboradas pelos respectivos proponentes e, posteriormente, evidenciadas e revisadas pela equipe técnica do Núcleo de Identificação e Tombamento (NIT). Em conformidade com a Resolução 13/Conpresp/2019, alguns verbetes tiveram o título, o texto ou o endereço de instalações alteradas, visando aprimorar a proposta narrada pelos municípios ou harmonizar os novos verbetes com aqueles já homologados pelo Conpresp em outros momentos. Além disso, conforme os documentos SEI nº 111648891 e nº 111649048, foram apresentados os layouts dos novos verbetes propostos para inclusão no IMP, os quais evidenciam uma notável diversidade cultural, tanto em termos temáticos quanto geográficos, abrangendo o espaço urbano da cidade de São Paulo. Com base no exposto pelo DPH-NIT (111648429), VOTO em sentido FAVORÁVEL à inclusão dos 49 novos verbetes no Inventário Memória Paulistana. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** à proposta de inclusão de 49 verbetes, em continuidade ao conjunto de placas do inventário memória paulistana. **7) PROCESSO: 6025.2023/0031078-3** - Interessado: Instituto Filhos da Bahia – IFDB. Assunto: Pedido de reconhecimento do Axé Music como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo. Relatoras: Grace Laine Pincerato Carreira Dini / Lilian Regina Gabriel M. Pires (OAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Grace que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Senhor Presidente, senhoras(os) conselheiras(os), o presente processo se refere ao pedido de concessão do reconhecimento e “tombamento” do AXÉ Music como patrimônio cultural imaterial da cidade de São Paulo”. A documentação juntada não foi suficiente para corroborar a tese de que o objeto do pedido integra a cultural local. Nota-se uma argumentação tendente a demonstrar que Cultura de Massa sinônimo de Cultura Popular. Conforme aponta a análise de João Victor Almeida (SEI*

098654418), “não foram encontrados outros materiais, além dos mencionados, que estabeleçam de forma robusta a relação entre a Axé Music e a cidade de São Paulo.” Os artigos científicos e estudos acadêmicos anexados ao requerimento tratam da caracterização da Axé Music na Bahia ou sobre a presença e trajetória de seus expoentes na cidade de São Paulo, mas não informam como essa prática se caracteriza na capital paulista. Diante do exposto, não presentes elementos que justifiquem o registro, endossamos parecer do DPH pelo não provimento. Assim votamos. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao Pedido de reconhecimento do Axé Music como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo. **8) PROCESSO: 6025.2023/0001872-1** – Interessado: Elysium Sociedade Cultural. Assunto: Reforma e restauro da cobertura do edifício das coberturas e terraço da Arquibancada social - Jockey Club de São Paulo. Endereço: Avenida Lineu de Paula Machado, nº 1.263 - Butantã. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **9) PROCESSO: 6025.2023/0035793-3** - Interessado: Arquidiocese Católica Apostólica Ortodoxa Antioquina de São Paulo e todo o Brasil. Assunto: Pedido de regularização das intervenções realizadas na Igreja Ortodoxa Antioquina de Nossa Senhora - aplicação da penalidade de multa FUNCAP. Endereço: Rua Cavaleiro Basílio Jafet, nº 115 – Centro. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento do Conselheiro relator e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **11) PROCESSO: 6025.2023/0021004-5** - Interessado: Renata Fischer Fernandes. Assunto: Pedido de lembramento. Endereço: Rua Professor Álvaro Guerra, 74/80/98 - Jardim Europa. Relator: Rodrigo Goulart (CMSP). O Vice-Presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento por parte do interessado e, não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ PAUTADO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.** **13) PROCESSO: 6025.2023/0007233-5** - Interessado: Glauco Delogu Benavente. Assunto: Pedido de construção nova no imóvel. Endereço: Rua Treze de Maio, nº 570 - Bela Vista. Relatores: Beatriz Bruno Mendes/Daniel de Barros Carone (SMUL-L). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Beatriz que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Favorável à aprovação do pedido de construção nova no imóvel situado à Rua Treze de Maio, nº 570 - Bela Vista, objeto do contribuinte municipal nº 009.021.0060-2, caracterizado como área envoltória de proteção pela Resolução nº 22/CONPRES/2002, de tombamento da área do bairro da Bela Vista, por considerar que a proposta, de baixo gabarito (9,84 metros), não impacta de forma significativa a ambiência dos elementos constituidores daquele ambiente urbano, conforme depreende-se do Parecer 100264524 do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação Relação dos documentos aprovados: SEI 099690305, 080851349, 080851356 e 080851372. Acompanhando o parecer do DPH, manifestamo-nos favorável ao pedido. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos*

Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de construção nova no imóvel situado à Rua Treze de Maio, nº 570 - Bela Vista. **14) PROCESSO: 6025.2024/0004384-1** - Interessado: Mauro Unti Halluli. Assunto: Pedido de consulta prévia abrangendo reforma e construção nova. Endereço: Rua Martiniano de Carvalho, nºs 256, 262 e 266 - Bela Vista. Reladoras: Danielle Santana / Eneida de Almeida (IAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Senhor presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros, Trata-se de pedido de consulta prévia sobre um estudo de viabilidade abrangendo reforma e construção nova em imóvel, localizado à Rua Martiniano de Carvalho nºs 256, 262, 266 – Bela Vista –, em frente à Vila Itororó e tombado pela Resolução nº 22/CONPRESP/02, classificado com o Nível de Proteção 3 - NP3, que compreende: Nível de Preservação 3 (NP3): Preservação parcial do bem tombado. Quando se tratar de imóvel deverão ser mantidas as características externas, a ambiência e a coerência com o imóvel vizinho classificado como NP1 e NP2, bem como deverá estar prevista a possibilidade de recuperação das características arquitetônicas originais. A proposta apresentada visa preservar a volumetria de parte da edificação tombada, com a adição de uma nova construção escalonada em altura, que se encontra recuada da edificação principal por uma área livre. Foram elaboradas maquetes eletrônicas do estudo volumétrico da situação pretendida em comparação à atual configuração da edificação (Figuras 1, 2 e 3), além de levantamento planialtimétrico (098410788), levantamento fotográfico (098410809) e memorial descritivo (098410826), que justificam a proposta de um novo edifício residencial nos fundos do lote. Argumenta-se que o imóvel está desocupado desde 2013, sem perspectivas concretas de venda ou locação. Figura 1. Volumetria proposta, Figura 2. Volumetria atual e Figura 3. Vista frontal da volumetria proposta. (Figuras, 1, 2 e 3 Juntadas aos Autos). Após análise técnica (100764932), concluiu-se que a alteração na volumetria da edificação principal desrespeita a diretriz estabelecida para imóveis com Nível de Preservação NP-3, que determina a preservação das características externas. Contudo, o parecer ressalta que a edificação posterior, em formato escalonado, é considerada "interessante para a ambiência da quadra", dado que já existem edificações com gabaritos semelhantes na quadra. Diante disso, solicita-se ao interessado: i) apresentar a planta oficial aprovada para futura análise; ii) recompor a volumetria da edificação principal. Em atendimento ao comunique-se, o interessado apresenta: fotos aéreas datadas de 2023, 2002 e 2004, cópia do projeto de construção aprovado em 1988; e de projeto de regularização, datado de 2002. A análise técnica conclusiva de Vânia Lewkowicz Katz e Felipe Correia (103724681) indica que a avaliação da planta do projeto de 1988, permite "notar que os volumes foram integrados em um grande ambiente único de maneira que não existe uma volumetria original a ser respeitada". Contudo, recomenda que: "No desenvolvimento do projeto deverá prever na proposta a recomposição da volumetria da edificação principal, considerando que a Resolução 22/Conpresp/02 prevê*

para imóveis classificados como NP3 a preservação das características externas e a possibilidade de recuperação de características arquitetônicas originais”. O encaminhamento de NPRC observa que apesar da proposta manter a volumetria da edificação existente, não indica a manutenção da volumetria da cobertura (sic), e propõe a complementação da diretriz: “No desenvolvimento do projeto, a proposta contendo a documentação listada na resolução 54/Conpresp/18 deverá prever a recomposição da volumetria da edificação principal, considerando que a resolução 22/Conpresp/02 prevê para imóveis classificados como NP3 a preservação das características externas e a possibilidade de recuperação de características arquitetônicas originais”. Compreendemos as disposições da Resolução 22/CONPRESP/2002 pra os imóveis com nível de preservação NP-3. Contudo há que se ter em perspectiva os valores a serem preservados em cada tombamento. Neste caso, o ambiente urbano composto por grande número de bens remanescentes da ocupação original do bairro, além de outros de inegável valor histórico, arquitetônico, cultural e afetivo. Deve-se levar em conta que o próprio tombamento, em suas justificativas, considera que as propostas de renovação urbana devem promover a melhoria das condições de uso e ocupação do bairro em harmonia com o tombamento. Nesse sentido, é importante ponderar que, conforme documentação apresentada pelo interessado, o imóvel passou por ao menos duas reformas que alteraram a sua volumetria ainda na década de 1980, antes de seu tombamento em 2002. Essa condição, por si, impossibilita que se pense na recomposição da volumetria da edificação principal, uma vez que essa foi perdida antes mesmo de seu tombamento. Devemos ainda considerar que desde a Carta de Atenas (do patrimônio) de 1931, a tendência indiscriminada de reconstituições integrais foi abandonada. Da mesma forma, as posições consolidadas de restauro têm se afastado da concepção de restauro como retorno a um estado pregresso ou ao estado original, que em muitos casos pode nem ter existido. É possível compreender a preocupação de se evitar a preservação exclusiva da fachada como um elemento isolado, procurando preservar a leitura do volume que configurava a edificação quando foi construída originalmente. Entretanto, sem essa explicação, ou justificativa, a diretriz parece incoerente, ou de difícil argumentação. Ao mesmo tempo, convém ponderar que a insistência em se recuperar características arquitetônicas originais se distancia das práticas recentes, orientadas por elaborações teóricas, como a proposta por Cesare Brandi, em Teoria da Restauração (2004), em que recomenda: “a restauração deve visar ao restabelecimento da unidade potencial da obra de arte desde que isso seja possível sem cometer um falso artístico ou um falso histórico, e sem cancelar nenhum traço da passagem da obra de arte no tempo” (Brandi, 2004, p. 33). Entenda-se aqui “obra de arte”, como bem cultural, bem tombado. Não consideramos razoável aplicar literalmente o texto da Resolução 22/CONPRESP/2002 sem levar em conta que a edificação, no caso concreto, já havia sido alterada antes mesmo de ser incluída entre os bens tombados por essa mesma resolução. Com base no exposto acima,

manifestamos concordância com a aprovação do estudo de viabilidade da nova construção, considerando, contudo, imprópria a exigência da diretriz nos termos propostos pela DPP/DPH. 1- Devem ser preservadas e restauradas todas as características externas do volume da edificação principal a ser mantida, considerando todos os seus elementos arquitetônicos, como aberturas, ornamentos, cobertura e outros; 2- O volume a ser construído ao lado da edificação preservada deve atender ao disposto na Resolução 54/CONPRESP/2018, no que diz respeito ao princípio da distinguibilidade. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a consulta prévia, com base na previsão contida no § 4º do Artigo 2º da Resolução nº 54/CONPRESP/2018, abrangendo reforma e construção nova no imóvel situado à Rua Martiniano de Carvalho, nºs 256, 262 e 266 - Bela Vista (SQL 009.044.0004-2), devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES**: **1.** *Preservação das características externas da edificação a ser mantida (cf. proposta);* **2.** *O volume ao lado da edificação tombada deverá atender ao princípio da distinguibilidade, alteradas conforme parecer da Conselheira Relatora do IAB.* **15) PROCESSO: 6025.2024/0008040-2** - Interessado: Vanessa Kraml. Assunto: Pedido de autorização para a realização de obras emergenciais. Endereço: Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 211 - Santa Cecília. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Tales Eduardo Ferretti Pacheco (SMUL-U). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Luiza que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de aprovação de execução de obras de manutenção emergencial em imóvel localizado na Rua Doutor Gabriel dos Santos, 211, bem tombado pela Resolução 01/CONPRESP/2006, tombamento do Conjunto de Edificações na mesma rua, item 10, “com Nível de Proteção 1 (NP1), preservando-se suas características arquitetônicas externas e internas e seus jardins.” Os interessados solicitam a manutenção da cobertura e de instalação de rede de elétrica e hidráulica provisórias. As reformas pretendidas versam pela reforma emergencial da cobertura, das instalações elétricas e hidráulicas. Segundo o parecer do DPH, a cobertura conta com alguns trechos pouco estáveis, sobretudo nos beirais. A proposta é a remoção das telhas e estrutura de madeira deterioradas; da caixa d’água e demais peças hidráulicas e das instalações elétricas. Após, haverá a desinsetização da cobertura, a restauração elementos de madeira e a cobertura será remontada, com as telhas em bom estado devidamente limpas e hidrofugadas, e a inserção de peças novas, quando necessárias. Os beirais serão refeitos com placas cimentícias de 10mm, as quais receberão acabamento em massa e tinta acrílica. A segunda proposta é a reforma das instalações elétricas, com a substituição dos cabos e eletrodutos antigos por novos. Por fim, a instalação hidráulica contará com a substituição da caixa d’água e das antigas tubulações de ferro por novas em PVC. Após, as paredes serão finalizadas com argamassas de cal e areia e azulejos de mesmo desenho ou similares. O DPH julga as reformas propostas como essenciais para a boa conservação do edifício e os procedimentos apontados como adequados e coerentes com a arquitetura da*

casa. Entendem também que a continuidade do processo de restauro do bem é importante, de modo a valorizá-lo amplamente. Portanto, do ponto de vista da preservação, o DPH se apresenta favoravelmente à solicitação, diante das seguintes diretrizes: 1. Antes do início das obras, apresentar memorial de projeto, apontando as cores a serem aplicados nos ambientes e área externa da edificação. 2. Caso seja necessária a troca dos azulejos, apresentar "Detalhe de ampliação dos sanitários e demais áreas molhadas", antes do início das obras. Diante do exposto, apresentamos nosso voto conforme manifestação do DPH. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Pedido de autorização para a realização de obras emergenciais no imóvel situado na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 211 - Santa Cecília, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1.** *Antes do início das obras, apresentar memorial de projeto, apontando as cores a serem aplicadas nos ambientes e área externa da edificação; 2. Caso seja necessária a troca dos azulejos, apresentar "Detalhe de ampliação dos sanitários e demais áreas molhadas", antes do início das obras. 16) PROCESSO: 6025.2024/0024620-3* - Interessado: Estúdio Sarasá Conservação e Restauração S/S Ltda. Assunto: Pedido de autorização para a realização de obras e serviços de manutenção e conservação no Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz - Mosteiro da Luz. Endereço: Avenida Tiradentes, nº 676 - Luz. Relatora: Marília Barbour (DPH). O Vice-Presidente passa a palavra para o Conselheira Marília que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de autorização para obras e serviços de manutenção e conservação no Mosteiro da Luz, bem tombado ex-officio pela Resolução nº 05/91. As intervenções abrangem muros e contrafortes, portais de entrada do mosteiro, fachadas, esquadrias, cantaria da igreja, cobertura e sino de cobre. A análise do NPRC foi favorável à proposta, assim como a da DPP. Assim, voto favoravelmente ao pedido. É dado início à votação. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de obras e serviços de manutenção e conservação no Mosteiro da Imaculada Conceição da Luz - Mosteiro da Luz, situado à Avenida Tiradentes, nº 676 - Luz. 17) PROCESSO: 6025.2023/0023076-3 - Interessado: Fundação Antonio Prudente. Assunto: Pedido de reforma e restauro do Conjunto Hospitalar A.C. Camargo - Hospital do Câncer. Endereço: Rua Professor Antônio Prudente, nº 211 - Liberdade. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Luis Chorilli Neto (CREA). O Vice-Presidente passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Pedido de aprovação de projeto de reforma e restauro – Complexo Hospitalar A C Camargo – Bem tombado pela Resolução nº 32/CONPRESP/18 e abrangido por área envoltória indicada na Resolução nº 22/CONPRESP/18 – Manifestação do DPH favorável com diretrizes – Voto que acompanha a manifestação do DPH. Senhor presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros, Cuida-se de pedido de aprovação de projeto de reforma e restauro do Complexo Hospitalar Antônio Carlos Camargo, conhecido como Hospital do Câncer, localizado à Rua Professor Antônio Prudente, no bairro da Liberdade, tombado pela*

Resolução nº 32/CONPRESP/18 – tombamento das obras projetadas pelo arquiteto Rino Levi – e é listado como área envoltória pela Resolução nº 22/CONPRESP/18, a qual tombou os bens do Conjunto São Joaquim-Pirapitingui e regulamenta a área envoltória de proteção das residências da família Ramos de Azevedo. A proposta, assim resumida pelo DPH, consiste em partido que prevê a “conservação e resgate das características arquitetônicas primitivas dos blocos projetados pelo Arq. Rino Levi, em conformidade com os remanescentes preservados e fundamentados nas indicações resultantes das prospecções estratigráficas. São propostos ainda algumas adequações funcionais de caixilhos e o redesenho e a reorganização de alguns elementos posteriores ao projeto inicial e, ainda hoje, essenciais para o bom funcionamento do prédio, como o anexo da cobertura, sistema de ar-condicionado e novos blocos de escada e acesso entre os blocos.”. Para o bloco vizinho, pretende-se alcançar o redesenho da fachada, com emprego de novos materiais de acabamento e a inserção de novos blocos de circulação, nos seguintes termos: “Dada a importância do complexo, o projeto de intervenção das fachadas, tem como intuito promover a sua modernização e atender às necessidades patológicas existentes, sem que a estrutura original seja alterada, isto é, a proposta contempla soluções reversíveis, visando a preservação das fachadas e do patrimônio histórico da cidade de São Paulo. Assim, para a fachada do bloco b, a partir da rua Professor Antonio Prudente, foi proposto o revestimento em chapa perfurada, com fixação através de estrutura auxiliar e aplicação no sentido vertical e, afim de criar uma unidade visual entre as fachada do bloco a, edificação tombada com projeto original do Rino Levi, também voltada para a Rua Professor Antonio Prudente, pensou-se em placas com recortes e aplicações que conseguissem reproduzir as dimensões e alinhamentos das aberturas encontradas na fachada do bloco a. quanto a instalação do painel, esses são fixados mediante o uso de parafusos e guias de suporte que são parafusadas diretamente em perfis "z". Também no bloco b, foi proposto o revestimento em painel laminado de alta resistência para fachada, com filme de proteção a luz UV, de grande estabilidade e sem porosidade, na cor cinza. esse painel possui grande durabilidade e é ideal para aplicação em fachadas ventiladas. além disso, esse sistema permite rápida e completa renovação do exterior do edifício e em caso de eventuais restaurações, as placas podem ser trocadas individualmente. Essas soluções possibilitam uma intervenção para o bloco B que solucione tecnicamente patologias da fachada e que estabeleça um vínculo de paisagem com o bloco A, que é uma edificação tombada e de extrema relevância arquitetônica.”. Após longo processo dialético entre o Interessado e as áreas técnicas do DPH, este emitiu parecer favorável, com as seguintes diretrizes: 1. Apresentar prospecção e materiais adotados para as escadas e rampas de ligação entre os Blocos A e C; 2. Detalhar a instalação das venezianas nos caixilhos; 3. Novos estados de conservação ou alterações no projeto aprovado deverão ser comunicados ao órgão de preservação e, se necessário, deverá ser autuado projeto modificativo; 4. Apresentação final de projeto as built. 5. Apresentar as cores de

repintura dos demais blocos do complexo; É uma síntese do necessário. Nenhum reparo há de ser feito à manifestação do DPH, razão pela qual nosso voto acompanha a posição esposada pelo órgão. É como votamos, senhor presidente e senhoras e senhores conselheiros. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de reforma e restauro do Conjunto Hospitalar A.C. Camargo - Hospital do Câncer, situado à Rua Professor Antônio Prudente, nº 211 - Liberdade (SQL 033.015.1462-6), devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES:** **1.** *Apresentar prospecção e materiais adotados para as escadas e rampas de ligação entre os Blocos A e C;* **2.** *Detalhar a instalação das venezianas nos caixilhos;* **3.** *Apresentar as cores de repintura dos demais blocos do complexo;* **4.** *Eventuais alterações na proposta deverão ser submetidas ao DPH/CONPRES P por meio de projeto modificativo;* **5.** *Ao término da obra, apresentar projeto as built.* **18) PROCESSO: 6025.2024/0027976-4** - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura (SMC). Assunto: Pedido de reforma da Biblioteca Pública Municipal Adelpha Figueiredo. Endereço: Praça Ilo Ottani, nº 146 - Pari. Relatores: Beatriz Bruno Mendes/Daniel de Barros Carone (SMUL-L). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Beatriz que passa a ler seu parecer. **Síntese:** **EMENTA:** *Favorável do pedido de reforma da Biblioteca Pública Municipal Adelpha Figueiredo, situada à Praça Ilo Ottani, nº 146 - Pari, objeto do contribuinte municipal nº 017.113.0001-2, bem tombado pela Resolução nº 30/CONPRES P/2018, por considerar as intervenções propostas, consistentes em "alteração de divisórias internas para adequação às atuais necessidades do equipamento, assim como para garantir a acessibilidade universal como a inclusão de rampa sobre os degraus de acesso, instalação de elevador no pátio central junto a novo deck elevado em estrutura metálica e adaptação dos sanitários existentes (...), serviços de manutenção e conservação geral da edificação com reparo de trincas em alvenarias e suas repinturas; revisão do telhado com substituição de calhas, rufos e descidas de água pluvial; manutenção das esquadrias de ferro (com indicação de possibilidade de troca) e de madeira e sua repintura; limpeza e polimento de pos pisos em granilite, reposição e conservação dos pisos de tacos, revisão das instalações elétricas e hidráulicas etc." adequadas do ponto de vista da preservação, conforme depreende-se do Parecer 111317510 do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, desde que atendidas as seguintes diretrizes: 1. Realizar prospecções das alvenarias e caixilharias para a definição dos materiais de revestimento e suas cores; 2. Realizar prospecção no muro frontal para determinar a sua constituição (pedra ou revestimento nesse material), a fim de orientar eventual renovação e a reconstrução do muro dos fundos; 3. Na "revisão do encanamento de água - sistema de drenagem", esclarecer se haverá nova tubulação auxiliar e por onde passará, em caso positivo apresentar peças gráficas; 4. Definir o tratamento da caixilharia, priorizando a recuperação do existente; 5. Verificar a possibilidade de redução das rampas e escadas no acesso principal, de modo a reduzir o impacto na*

edificação; 6. Recuperar o piso de concreto do paisagismo original, mantendo o deck metálico proposto tanto nas laterais como no pátio central; 7. Além da poda necessária à instalação do elevador, prever poda geral do paisagismo, de modo a possibilitar alguma permeabilidade visual entre o exterior e o interior do lote; 8. Prever plano de manejo para as espécies de crescimento espontâneo, priorizando o replantio nas áreas mais afastadas da edificação. Relação dos documentos aprovados: SEI 110811616, 110811828, 110812025, 110812227, 110812337, 110812492, 110812597, 110812717 e 110810422 Acompanhando o parecer do DPH, manifestamo-nos favorável ao pedido. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de reforma da Biblioteca Pública Municipal Adelpha Figueiredo, situada à Praça Ilo Ottani, nº 146 - Pari, devendo ser atendidas as SEGUINTEs DIRETRIZES: **1.** Realizar prospecções das alvenarias e caixilharias para a definição dos materiais de revestimento e suas cores; **2.** Realizar prospecção no muro frontal para determinar a sua constituição (pedra ou revestimento nesse material), a fim de orientar eventual renovação e a reconstrução do muro dos fundos; **3.** Na "revisão do encanamento de água - sistema de drenagem", esclarecer se haverá nova tubulação auxiliar e por onde passará, em caso positivo apresentar peças gráficas; **4.** Definir o tratamento da caixilharia, priorizando a recuperação do existente; **5.** Verificar a possibilidade de redução das rampas e escadas no acesso principal, de modo a reduzir o impacto na edificação; **6.** Recuperar o piso de concreto do paisagismo original, mantendo o deck metálico proposto tanto nas laterais como no pátio central; **7.** Além da poda necessária à instalação do elevador, prever poda geral do paisagismo, de modo a possibilitar alguma permeabilidade visual entre o exterior e o interior do lote; **8.** Prever plano de manejo para as espécies de crescimento espontâneo, priorizando o replantio nas áreas mais afastadas da edificação. **19) PROCESSO: 1020.2022/0016814-3** - Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL. Assunto: Questionamento de SMUL, acerca da exigibilidade da taxa de permeabilidade de 30% em posto de abastecimento. Endereço: Rua Ulisses Cruz, 1372 – Tatuapé. Relatoras: Danielle Santana / Eneida de Almeida (IAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Danielle que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Senhor presidente, senhoras conselheiras e senhores conselheiros, trata-se de consulta realizada por SMUL, formulada após análise de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma para edificação destinada à categoria de uso NR2-4 (posto de abastecimento), inserida em ZEUP, em área envoltória do Parque do Piqueri, tombado pela Resolução 25/CONPRES/2017. O Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova foi solicitado em junho de 2008, conforme processo nº 2008-0.217.196-2, sendo o Alvará de Execução expedido em maio de 2014. A partir de imagens do Google Street View, é possível verificar que as obras de demolição dos imóveis existentes tiveram início entre 2010 e 2011, enquanto a construção das áreas de apoio começou no final de 2011, com a edificação concluída e em funcionamento

desde 2013. O Certificado de Conclusão para a área licenciada pelo Alvará 2014/12689-00 publicado em 31/05/2014, foi emitido em 05/01/2015, considerando área construída com 680,57 m² com dois pavimentos. Em 2022, através do processo 1020.2022/0016814-3, solicita o interessado a construção de 168,02 m² que corresponde à ampliação da cobertura de bombas, construção de cabine primária e abrigo para CRM da Comgás. Em razão da incidência de APP, o processo foi remetido à SVMA conforme exigência da Portaria Conjunta 1/15 - SEL/SIURB/SVMA, que concedeu o direito de temporalidade de ocupação da APP, por observar que a área do imóvel já se encontrava construída e impermeabilizada antes da incidência da legislação. Apesar de o interessado ter apresentado despacho do DPH que o isenta da análise do projeto pelo órgão, em virtude da transferência dessa competência para as Secretarias de Licenciamento e Subprefeituras em relação aos imóveis localizados na área envoltória do Parque do Piqueri, surgiram dúvidas sobre a aplicação do item 2 do artigo 3º da Resolução 25/CONPRES P/2017, que define o mínimo 30% da área permeável em projetos de novas construções, reformas e ampliações nessa área envoltória. A dúvida quanto à aplicação pelo SMUL decorre, principalmente, do fato de que o parágrafo único do artigo 14º do Decreto 57.521/16 não impõe a obrigatoriedade de taxa de permeabilidade para a atividade de postos de abastecimento. Por esse motivo, o processo é remetido ao DPH para que se manifeste quanto à exigência no caso concreto. Embora inconclusiva, a análise do Núcleo de Identificação e Tombamento, considera que “que a exigência de permeabilidade pode, paradoxalmente, aumentar o risco de contaminação do lençol freático”. Entende também que devido ao caráter especial do uso, as configurações propostas foram originalmente pensadas para usos mais comuns. Por isso, sugere que a instância mais adequada para uma avaliação discricionária seria o “DPH/CONPRES P”. A avaliação de que a exigência de permeabilidade aumentará o risco de contaminação do lençol freático é endossada pela Sra. Coordenadora do DPH, Marília Alves Barbour, entendimento que também compartilho. Contudo, para uma avaliação conclusiva é necessário observar o contido no processo nº 2007-0.294.974-0 que tratou do tombamento do Parque do Piqueri, em conjunto com a já citada resolução de tombamento. A abertura de processo de tombamento do Parque teve início 2008, com a publicação da Resolução 01/CONPRES P/2008 (que não se encontra disponível no site do CONPRES P), entre a APT e o Tombamento, os estudos elaborados pelo DPH apontam a existência do Posto de Abastecimento em pelo menos duas ocasiões ao longo das análises urbanas e ambientais do entorno imediato da área verde, compostas majoritariamente por edificações residenciais baixas, sem a presença de áreas permeáveis significativas, atividades de comércio e serviço de pequena escala, galpões industriais e edificações residenciais mais altas, estas com áreas permeáveis mais consideráveis. Quando da deliberação pelo tombamento definitivo do Parque, o encaminhamento da então Seção Técnica de Crítica e Tombamento – STCT, defendeu os seguintes critérios para as áreas envoltórias: “Os parâmetros de ocupação, visando à

*preservação do bem tombado, seguirão as diretrizes em prática no DPH para a análise de intervenções das áreas envoltórias de bens de valor ambiental. Essas diretrizes restringem-se à: área destinada à permeabilidade, interferência no lençol freático, sombreamento, altura das edificações dos lotes e quadras lindeiras, evitando assim intervenções que poderia comprometer a vegetação, e a paisagem urbana no entorno imediato do bem.” Nesse contexto, entendemos que duas diretrizes se encontram prejudicadas devido à atividade de alto risco ambiental: a permeabilidade do solo e a interferência no lençol freático. Outro aspecto a ser considerado a se considerar é a pré-existência do posto de abastecimento, que já possuía uma área impermeabilizada antes da aprovação da resolução de tombamento. Dessa forma, também não se pode alegar comprometimento da vegetação, uma vez que ela inexistente no lote, nem que a cobertura da construção tenha altura suficiente para causar sombreamento à vegetação do parque tombado. Adicionalmente, não se verifica impacto negativo na paisagem urbana, visto que o posto já estava consolidado antes do tombamento. E que o acréscimo de área proposto se refere apenas à ampliação da cobertura existente, sem a adição de vedações laterais. Sendo assim, proponho a aplicação discricionária da Resolução 25/CONPRESP/2017, sem a exigência de no mínimo 30% de área permeável, considerando que a reforma pretendida não altera a situação consolidada anteriormente ao tombamento. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** à aplicação discricionária da Resolução 25/CONPRESP/2017, sem a exigência de no mínimo 30% de área permeável, considerando que a reforma pretendida não altera a situação consolidada anteriormente ao tombamento para o posto de abastecimento situado na Rua Ulisses Cruz, 1372 – Tatuapé.*

20) PROCESSO: 6025.2024/0020345-8 - Interessado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM. Assunto: Pedido de obras emergenciais, consistente na desmontagem provisória da passarela metálica (travessia Estrada de Ferro) próxima à Estação da Mooca. Endereço: Estação da Mooca - linha 10 - Turquesa da CPTM. Reladoras: Grace Laine Pincerato Carreira Dini / Lilian Regina Gabriel M. Pires (OAB). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Grace que passa a ler seu parecer. **Síntese:** 1. Preferencialmente, deverá ser removido o passadiço por inteiro. Caso não seja tecnicamente possível, deverá ser realizado o seu seccionamento de forma paralela aos arcos da estrutura; 2. Recomenda-se remover também a escada de acesso leste da passarela da Rua da Mooca, assim como suas partes já desprendidas, e armazená-las de modo seguro, garantindo que não haja qualquer possibilidade de furto das peças; 3. Todas as peças deverão ser catalogadas e armazenadas adequadamente; 4. Apresentar relatório da remoção e armazenamento da passarela da Rua da Mooca, bem como a catalogação de suas peças; 5. Apresentar plano de manutenção para as passarelas; 6. Apresentar projeto de restauro para a passarela da Rua da Mooca e cronograma de execução da obra; 7. Apresentar projeto de restauro para a passarela da Rua Visconde de Parnaíba/Museu da Imigração e cronograma

de execução da obra; 8. No caso de uma eventual concessão da Linha 10, deverá ser mantido o compromisso de restauração das passarelas, com a inclusão do restauro da passarela da Rua da Mooca e da Rua Visconde de Parnaíba como itens prioritários e com prazos definidos. Senhor Presidente, senhoras(os) conselheiras(os), o presente processo se refere ao pedido de aprovação de remoção emergencial da passarela metálica da antiga São Paulo Railway Company, localizada na Rua da Mooca, na linha 10-Turquesa da CPTM. A passarela da Rua da Mooca é tombada pela Resolução 06/Conpresp/2016, na qual é identificada como "Travessia Estrada de Ferro próxima à estação da Mooca", sendo definida a "Preservação integral de todos os elementos" (Art. 1º, item 14). O projeto da passarela data de 1910, tendo sido implantada na mesma época que várias outras no estado de São Paulo, durante o período de modernização da SPR, quando foi importada a maioria dos elementos pré-fabricados de ferro fundido para instalação ao longo da ferrovia. As passarelas são fruto da somatória de sistemas complementares, desenvolvidos por diferentes empresas inglesas, resultado Parecer 110775519 SEI 6025.2024/0020345-8 / pg. 87 da grande racionalidade industrial e construtiva do período. Foi encaminhado um Relatório Técnico (107379733) e proposta (107379645), indicando a necessidade de remoção da referida passarela e sua acomodação provisória sob o viaduto vizinho, "para posterior restauro pela Diretoria de Obras – DE". Consta-se a degradação do bem e evidente risco. O risco de queda de partes da estrutura da passarela, conforme indicado no relatório técnico 107379733. Diante do exposto, endossamos parecer do DPH e votamos FAVORAVELMENTE ao presente pedido, com as seguintes DIRETRIZES: 1. Preferencialmente, deverá ser removido o passadiço por inteiro. Caso não seja tecnicamente possível, deverá ser realizado o seu seccionamento de forma paralela aos arcos da estrutura; 2. Recomenda-se remover também a escada de acesso leste da passarela da Rua da Mooca, assim como suas partes já desprendidas, e armazená-las de modo seguro, garantindo que não haja qualquer possibilidade de furto das peças; 3. Todas as peças deverão ser catalogadas e armazenadas adequadamente; 4. Apresentar relatório da remoção e armazenamento da passarela da Rua da Mooca, bem como a catalogação de suas peças; 5. Apresentar plano de manutenção para as passarelas; 6. Apresentar projeto de restauro para a passarela da Rua da Mooca e cronograma de execução da obra; 7. Apresentar projeto de restauro para a passarela da Rua Visconde de Parnaíba/Museu da Imigração e cronograma de execução da obra; 8. No caso de uma eventual concessão da Linha 10, deverá ser mantido o compromisso de restauração Parecer 110775519 SEI 6025.2024/0020345-8 / pg. 98 das passarelas, com a inclusão do restauro da passarela da Rua da Mooca e da Rua Visconde de Parnaíba como itens prioritários e com prazos definidos. Assim votamos. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se FAVORAVELMENTE ao Pedido de obras emergenciais, consistente na desmontagem provisória da passarela metálica (travessia Estrada de Ferro) próxima à Estação da Mooca. Endereço: Estação da Mooca - linha 10 - Turquesa da CPTM, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Preferencialmente, deverá ser

removido o passadiço por inteiro. Caso não seja tecnicamente possível, deverá ser realizado o seu seccionamento de forma paralela aos arcos da estrutura; **2.** Recomenda-se remover também a escada de acesso leste da passarela da Rua da Mooca, assim como suas partes já desprendidas, e armazená-las de modo seguro, garantindo que não haja qualquer possibilidade de furto das peças; **3.** Todas as peças deverão ser catalogadas e armazenadas adequadamente; **4.** Apresentar relatório da remoção e armazenamento da passarela da Rua da Mooca, bem como a catalogação de suas peças; **5.** Apresentar plano de manutenção para as passarelas; **6.** Apresentar projeto de restauro para a passarela da Rua da Mooca e cronograma de execução da obra; **7.** Apresentar projeto de restauro para a passarela da Rua Visconde de Parnaíba/Museu da Imigração e cronograma de execução da obra; **8.** *No caso de uma eventual concessão da Linha 10, deverá ser mantido o compromisso de restauração das passarelas, com a inclusão do restauro da passarela da Rua da Mooca e da Rua Visconde de Parnaíba como itens prioritários e com prazos definidos.* **21) PROCESSO: 6025.2024/0016724-9** - Interessado: Marcio Novaes Coelho Júnior. Assunto: Pedido de construção nova, consistente em pavilhão de eventos anexo à antiga Casa do Diretor no Jardim Botânico de São Paulo. Endereço: Jardim Botânico de São Paulo, que integra o Parque Estadual das Fontes do Ipiranga/Parque da Água Funda, localizado à Avenida Miguel Estefano, nº 3031 - Vila Água Funda. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Tales Eduardo Ferretti Pacheco (SMUL-U). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Luiza que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de solicitação para construção nova em bem tombado no Parque Fontes do Ipiranga – Jardim Botânico de São Paulo, na Avenida Miguel Estefano nº 4241 – Vila Guarani, tombado pela Resolução nº 40/CONPRESP/2018, e também pela Resolução SC – 103, de 07/11/2018 do CONDEPHAAT. O parque é uma área pública estadual que hospeda várias instituições, como o Jardim Botânico de São Paulo, o Parque de Ciências e Tecnologia da Universidade de São Paulo, Fundação Zoológico, a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento, o Centro de Esportes, Cultura e Lazer, o Centro de Exposições Imigrantes e o Observatório Astronômico e Meteorológico de São Paulo. A solicitação em questão visa construir um novo Pavilhão de Eventos anexo à antiga Casa do Diretor no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga – Jardim Botânico de São Paulo, na área lateral onde atualmente existe um gramado e um alpendre com telhado de madeira. Além disso, essa antiga residência passará a sediar pequenos eventos, compatíveis com a escala do seu ambiente doméstico. Já na edificação principal, as únicas intervenções planejadas são em sua fachada posterior e interior, já a nova construção será protegida das vistas do público pela abundante vegetação ao redor, formando um conjunto com a casa já existente. A cobertura de conexão entre as duas construções (Casa do Diretor e Pavilhão de Eventos) será elevada e estruturada em um único ponto de apoio, inspirado nas duas palmeiras existentes no local, com o propósito de não tocar na casa, nem gerar uma indesejada obstrução visual em sua fachada. A execução da nova edificação não acarretará nenhuma*

*movimentação de terra, nem supressão de vegetação arbórea do parque e será erguida em estrutura de madeira industrializada, um sistema construtivo eficiente e limpo, baseado em materiais renováveis. Sendo assim, o DPH apresenta parecer FAVORÁVEL à solicitação, mas com as SEGUINTEs DIRETRIZES: 1. Apresentar Levantamento Fotográfico e Plantas Gráficas com o Levantamento da situação atual em escala do piso de pedra localizado junto da garagem da Casa do Diretor, que será alterado pela proposta para a sua devida documentação; 2. Reapresentar Detalhe Construtivo da Área de Piso a ser edificada entre a Casa do Administrador e o Pavilhão de Obra Nova com os novos ajustes na parte da junção com o balaústre da escada traseira da Casa do Diretor, que deverá ser conservada. Diante do exposto, apresentamos nosso voto conforme manifestação do DPH. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. **É dado início à votação.***

Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de construção nova, consistente em pavilhão de eventos anexo à antiga Casa do Diretor no Jardim Botânico de São Paulo, que integra o Parque Estadual das Fontes do Ipiranga/Parque da Água Funda, localizado à Avenida Miguel Estefano, nº 3031 - Vila Água Funda (SQL 158.012.0001-1), devendo ser atendida as **SEGUINTEs DIRETRIZES: 1. Apresentar levantamento gráfico, em escala, e fotográfico da situação atual do piso de pedra localizado junto à garagem da Casa do Diretor, que será alterado pela proposta, para fins de registro; 2. Reapresentar detalhe construtivo da área de piso a ser executada entre a Casa do Diretor e no novo pavilhão de eventos, em especial a junção com o balaustre da escada posterior da Casa do Diretor, que deverá ser conservada.** **22) PROCESSO: 6025.2024/0018887-4** - Interessado: José Ribeiro Lemos Júnior. Assunto: Pedido de reforma e restauro do Estádio Ícaro de Castro Mello, que integra o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães. Endereço: Rua Manuel da Nóbrega, nº 1.111 - Ibirapuera. Relatoras: Maria Lucia Palma Latorre/Marcia Ramos dos Santos (SMJ). O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Maria Lucia que passa a ler seu parecer. **Síntese:** Senhores Conselheiros, Trata o presente de projeto de reforma e restauro do Estádio Ícaro de Castro Mello, integrante do Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, localizado na Rua Manoel da Nóbrega, nº 1111. O conjunto está em processo de tombamento através da Resolução nº 06 /CONPRES/2023. Segundo o documento SEI nº 109042196, o processo está em análise no IPHAN, que solicitou complementação de informações. O projeto de intervenção no conjunto arquitetônico do Estádio Ícaro de Castro Mello abrange a arquibancada coberta, as arquibancadas descobertas, o prédio da tribuna e a pista de atletismo. Todos os espaços serão contemplados por projetos de restauro, reforma e modernização, com foco na acessibilidade, visando atender às demandas do atletismo moderno. O projeto busca cumprir as exigências da World Athletics (Federação Internacional de Atletismo), bem como respeitar integralmente as normas e legislações vigentes, com ênfase em acessibilidade, proteção e combate a incêndio, além do código sanitário estadual. Com base nas manifestações do DPH (docs. SEI 111468141, 111520784, 111569128,

111621740), VOTO em sentido FAVORÁVEL à solicitação inicial relativa à Reforma e Restauro do Estádio Ícaro de Castro Mello, que integra o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, situado à Rua Manuel da Nóbrega, nº 1.111 - Ibirapuera, bem protegido pela Resolução nº 06/CONPRES/2023, por considerar as intervenções propostas, consistentes na modernização das instalações esportivas e adequação às normas de acessibilidade e segurança, necessárias e adequadas do ponto de vista da preservação, conforme depreende-se do Parecer 111468141 do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, condicionado ao atendimento das seguintes diretrizes: 1. Apresentar detalhes da interação entre o velódromo, a pista de atletismo, o sistema de drenagem e as plataformas para assentos para PCD. Definir como será a demarcação do desenho original do velódromo, de forma a manter o registro histórico; 2. Apresentar detalhes e especificações de revestimentos, louças e novos metais; 3. Deverá ser executada amostra da limpeza e do tratamento das superfícies e estruturas em concreto aparente para avaliação deste DPH; 4. Verificar a viabilidade de situar o pódio entre a Tribuna e a área destinada aos saltos triplos e à distância; 5. Apresentar desenhos e especificações técnicas das novas esquadrias, que deverão manter as características formais das existentes; 6. Estudar alternativas para a acessibilidade à arquibancada da Tribuna, como a instalação de elevador hidráulico a partir do hall de acesso do térreo com percurso até a arquibancada; rebaixar as áreas acessíveis a níveis mais baixos da arquibancada, ou inserir plataformas (vertical ou inclinada) instaladas em dois patamares em segmentos distintos; 7. Apresentar desenhos e detalhes dos guarda-corpos e corrimãos propostos; 8. Apresentar projeto das estruturas de suporte e sistema de fixação dos telões e luminárias; 9. Apresentar prospecção pictórica para definição da cor da tinta a ser aplicada nas alvenarias da fachada oeste do Edifício Tribuna; 10. Especificar o efeito visual da pátina proposta para o revestimento dos elevadores; 11. Apresentar projeto paisagístico. É como voto. **É dado início à votação. Decisão:** *Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se FAVORAVELMENTE ao pedido de reforma e restauro do Estádio Ícaro de Castro Mello, que integra o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, situado à Rua Manuel da Nóbrega, nº 1.111 – Ibirapuera, devendo ser atendida as SEGUINTE DIRETRIZES: 1. Apresentar detalhes da interação entre o velódromo, a pista de atletismo, o sistema de drenagem e as plataformas para assentos para PCD. Definir como será a demarcação do desenho original do velódromo, de forma a manter o registro histórico; 2. Apresentar detalhes e especificações de revestimentos, louças e novos metais; 3. Deverá ser executada amostra da limpeza e do tratamento das superfícies e estruturas em concreto aparente para avaliação do DPH/CONPRES; 4. Verificar a viabilidade de situar o pódio entre a Tribuna e a área destinada aos saltos triplos e à distância; 5. Apresentar desenhos e especificações técnicas das novas esquadrias, que deverão manter as características formais das existentes; 6. Estudar alternativas para a acessibilidade à arquibancada da Tribuna, como a instalação de elevador hidráulico a partir do hall de acesso do térreo com*

percurso até a arquibancada; rebaixar as áreas acessíveis a níveis mais baixos da arquibancada, ou inserir plataformas (vertical ou inclinada) instaladas em dois patamares em segmentos distintos; **7.** Apresentar desenhos e detalhes dos guarda-corpos e corrimãos propostos; **8.** Apresentar projeto das estruturas de suporte e sistema de fixação dos telões e luminárias; **9.** Apresentar prospecção pictórica para definição da cor da tinta a ser aplicada nas alvenarias da fachada oeste do Edifício Tribuna; **10.** Especificar o efeito visual da pátina proposta para o revestimento dos elevadores; **11.** Apresentar projeto paisagístico. O Vice-Presidente informa que os itens **23 ao 32** serão votados em Bloco, pois são assuntos nos quais houve abandono por parte dos interessados e que deixaram de atender a comunicações emitidas pelo DPH. **23) PROCESSO: 6025.2021/0017215-8** - Interessado: Eduardo Cardo Júnior. Assunto: Pedido de regularização. Endereço: Rua Borges de Figueiredo, nº 303 - Mooca. **24) PROCESSO: 6025.2024/0001333-0** - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo/SEDUC. Assunto: Pedido de aprovação de projeto visando à implantação e revitalização de infraestrutura lógica e elétrica, para a instalação de rede WiFi, na E.E. Paulo Machado de Carvalho. Endereço: Rua Aguiar de Barros, nº 160 - Bela Vista. **25) PROCESSO: 6025.2022/0007429-8** - Interessado: Mosteiro de São Bento de São Paulo. Assunto: Pedido de anuência de Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio, visando à obtenção de AVCB, para o Mosteiro de São Bento. Endereço: Largo São Bento, s/nº. **26) PROCESSO: 6025.2024/0001314-4** - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo/SEDUC. Assunto: Pedido de aprovação de projeto visando à implantação e revitalização de infraestrutura lógica e elétrica, para a instalação de rede WiFi, na E.E.. Endereço: Rua Pires da Mota, nº 99 – Aclimação. **27) PROCESSO: 6025.2024/0001347-0** - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo/SEDUC. Assunto: Pedido de aprovação de projeto visando à implantação e revitalização de infraestrutura lógica e elétrica, para a instalação de rede WiFi, na E.E. Martim Fernandes. Endereço: Rua Domingos Fernandes, nº 583 - Vila Nova Conceição. **28) PROCESSO: 6025.2024/0001594-5** - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo/SEDUC. Assunto: Pedido de aprovação de projeto visando à implantação e revitalização de infraestrutura lógica e elétrica, para a instalação de rede WiFi, na E.E. Amadeu do Amaral. Endereço: Largo São José do Belém, nº 66 – Belenzinho. **29) PROCESSO: 6025.2024/0001356-0** - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo/SEDUC. Assunto: Pedido de aprovação de projeto visando à implantação e revitalização de infraestrutura lógica e elétrica, para a instalação de rede WiFi, na E.E. Prof. Alberto Conte. Endereço: Avenida Mário Lopes Leão, nº 120 - Santo Amaro. **30) PROCESSO: 6025.2022/0016772-5** - Interessado: Delson Silva Lapa. Assunto: Pedido para a instalação de dois novos pórticos de comunicação visual na plataforma central da Estação da Luz. Endereço: Estação da Luz. **31) PROCESSO: 6025.2022/0020314-4** - Interessado: Delson Silva Lapa. Assunto: Pedido de aprovação de serviços de manutenção nas oficinas da antiga São Paulo Railway, no Pátio da Lapa. Endereço: Antiga São Paulo Railway, no

Pátio da Lapa. **32) PROCESSO: 6025.2018/0018613-7** - Interessado: Mosteiro de São Bento de São Paulo. Assunto: Pedido de autorização para serviços de conservação nas fachadas do Mosteiro de São Bento. Endereço: Largo São Bento, s/nº – Centro. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **CONTRARIAMENTE**, nos termos relatados pelo DPH, referente aos pedidos acima referidos nos **itens 22 ao 37**, sem análise do mérito, por abandono por parte dos interessados, que deixaram de atender a comunicações emitidas pelo DPH. O Vice-Presidente informa que o item 33 foi trazido para ciência dos Conselheiros. **33) PROCESSO: 6025.2020/0009809-6** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico. Assunto: Relatório contendo a descrição das atividades realizadas com os recursos provenientes do FUNCAP - Período de 01/01/2024 a 30/06/2024. O Vice-Presidente passa a palavra para a Conselheira Marília que faz uma explicação sobre o assunto. A Conselheira Beatriz explica que não havia entendido que precisava verificar o processo, porém não pedirá vistas. Os Conselheiros e o DPH discutem sobre o relatório. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao Relatório contendo a descrição das atividades realizadas com os recursos provenientes do FUNCAP - Período de 01/01/2024 a 30/06/2024. **4. Apresentação de temas gerais. 4.1.** A Conselheira Marília pede a palavra para trazer um informe sobre o **PROCESSO 6025.2024/0027543-2** – Interessado: BOLDLY GO Entretenimento Ltda. Assunto: Evento denominado Exposição Castelo Rá-Tim-Bum 30 anos. Endereço: Dependências do Solar Fábio Prado, situado à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.705 - Jardim Paulistano. **Síntese:** *Conselheiros, em 19 de setembro, o DPH recebeu solicitação de autorização para realização de instalação temporária (evento) relativa à “Exposição Castelo Rá-Tim-Bum 30 anos” no solar Fábio Prado, protegido por APT deste conselho por meio da resolução 14/23. Como sabemos, em situações normais, eventos desse tipo são aprovados diretamente por despacho do DPH, sem necessidade de deliberação do Conselho. No entanto, em razão do incêndio que ocorreu no dia 05 de outubro em parte dessa estrutura cenográfica temporária (e que foi divulgado na imprensa), durante a montagem do evento conforme cronograma inicialmente proposto, trago ao conhecimento do conselho esse assunto, para discutir sobre a seguinte proposta de encaminhamento: o DPH defere a realização do evento, considerando que ela é passível de aprovação, e inclui entre as ressalvas da autorização a necessidade de apresentar, em até 30 dias, relatório técnico e fotográfico apontando os eventuais danos nos elementos protegidos (edificação do solar, pátio interno, jardim e muros circundantes) e a forma de resolução, por meio de documentação técnica contendo, ao menos, mapeamento de danos, memorial descritivo e RRT/ART. Em vistoria, a equipe técnica do DPH já identificou que não houve dano grave ao bem protegido.* Os Conselheiros discutem o assunto. **4.2.** Nada mais havendo a ser discutido, o Vice-Presidente faz a leitura do resultado das deliberações da presente sessão, agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às **16h42**.



**CONPRES P
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

4.3. A Ata será lavrada e, depois de considerada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

DOC 19/12/2024 – P. 75-80